

DESPACHO

O Presidente

DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NA CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

Ao abrigo do disposto no art. 38.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delego na Chefe de Divisão Financeira, Sandra Cristina Serrano Simões, a competência para a prática dos seguintes atos da respetiva unidade orgânica:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e salvaguarda do interesse público;
2. Justificar faltas;
3. Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
4. Praticar os actos respeitantes ao regime de segurança social incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos, que corram pela unidade orgânica;
6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, de acordo com o disposto em legislação especial;
7. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
8. Emitir o cartão de vendedor ambulante (Observar o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração – Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro);
9. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confirmem esse direito, relativamente a processos que corram pela respetiva unidade orgânica;

10. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que decorra da sua Divisão com destino a particulares, com exceção da correspondência a enviar a quaisquer entidades ou organismos públicos;
11. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências decisórias aqui delegadas.

Publicite-se o presente despacho nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação no n.º 2, do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata.

Gavião, 21 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Gavião



(José Fernando da Silva Pio)